

LEI MUNICIPAL Nº 1.632/2004, DE 31 DE MARÇO DE 2004.

Concede reajuste dos vencimentos através de Revisão Geral Anual e dá outras providências

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a remuneração dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos do Município, ativos e inativos, no percentual de 5% (cinco por cento), e a atualizar tabela de valores, conforme ANEXO I.

§ 1º - Por tratar-se de revisão geral, aplica-se o mesmo índice de aumento previsto neste artigo aos agentes políticos, cujos subsídios estão fixados nas Leis Municipais nº 1.472/2000, 1.473/2000 e 1.474/2000.

§ 2º - O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Os valores do reajuste ora concedidos ficam excluídos dos percentuais previstos no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Lei-de-Meios em execução.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de abril de 2004.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS, 31 DE MARÇO DE 2004.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

CESER ADRIANO BEUREN,
Secretário da Administração.

ANEXO I

TABELA DE VALORES DO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO	VALORES SEGUNDO A CLASSE				
	A	B	C	D	E
01	275,96	284,24	292,77	301,55	310,60
02	275,96	284,24	292,77	301,55	310,60
03	275,96	284,24	292,77	301,55	310,60
04	275,96	284,24	292,77	301,55	310,60
05	327,80	337,63	347,76	358,19	368,94
06	345,04	355,39	366,05	377,03	388,34
07	362,32	373,19	384,39	395,92	407,80
08	478,37	492,72	507,50	522,73	538,41
09	517,74	533,27	549,27	565,75	582,72
10	604,10	622,22	640,89	660,12	679,92
11	690,47	711,18	732,52	754,50	777,14
12	776,78	800,08	824,08	848,80	874,26
13	1.022,85	1.053,54	1.085,15	1.117,70	1.151,23
14	1.329,47	1.369,35	1.410,43	1.452,74	1.496,32
15	1.933,86	1.991,88	2.051,64	2.113,19	2.176,59

II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

III - FUNÇÕES GRATIFICADAS

- II -		- III -	
Cargos Provimento em Comissão		Funções Gratificadas	
PADRÃO	VALORES EM R\$	PADRÃO	VALORES EM R\$
01	293,24	01	120,51
02	293,24	02	163,74
03	379,56	03	206,88
04	465,90	04	250,06
05	638,66	05	336,40
06	724,96	06	379,56
07	811,37	07	423,32
08	1.243,07	08	638,66

TABELA DE VALORES DO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
1	313,60	323,01	332,70	342,68	352,96
2	345,89	356,27	366,96	377,97	389,31
3	382,79	394,27	406,10	418,28	430,83
4	407,39	419,61	432,20	445,17	458,53

TABELA DE VALORES DO QUADRO DE ESPECIAL EM EXTINÇÃO DOS SERVIDORES CELETISTAS

PADRÃO	VALORES SEGUNDO A CLASSE				
	A	B	C	D	E
01	293,24	302,04	311,10	320,43	330,04
02	301,86	310,92	320,25	329,86	339,76
03	345,04	355,39	366,05	377,03	388,34

TABELA DE VALORES DO QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO DOS PROFESSORES CELETISTAS

PADRÃO	VALORES SEGUNDO A CLASSE				
	A	B	C	D	E
01	224,15	230,87	237,80	244,94	252,28
02	275,96	284,24	292,77	301,56	310,60
03	310,50	319,81	329,41	339,29	349,48

TABELA DE VALORES DO QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO

PADRÃO	CLASSES				
	A	B	C	D	E
01	258,26	266,01	273,99	282,21	290,68

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 31 de março de 2004.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL.